

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-CIL-ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

O Presidente da Comissão Interna de Licitação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2023-CIL-ADS / Registro de Preços n.º 004/2023**, Tipo: Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é “**Contratação de pessoa jurídica, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em atendimento às necessidades da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas / ADS**”, será transferida para o dia **03/08/2023**, nos termos do item **1.10.1** do Edital, devido ao ponto facultativo decretado para o dia **02/08/2023**, publicado no dia 19 de julho de 2023 no Diário Oficial, para repartições públicas, autarquias e fundações do Estado.

Manaus, 25 de julho de 2023

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO

Presidente da Comissão Interna de Licitação-CIL-ADS

DECRETO Nº 47.782, DE 19 DE JULHO DE 2023

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001 e o Decreto n.º 33.361, de 03 de abril de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado, edições, respectivamente, de mesmas datas, apresentaram incorreções quanto ao nome do servidor da Secretaria de Estado de Saúde, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor **MANOEL VALTER DE PAULA ALVES**, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.0204042022-50,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam corrigidos, na forma abaixo, os Decretos n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001 e o Decreto n.º 33.361, de 03 de abril de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado, edições, respectivamente, de mesmas datas, nas partes referentes ao nome do servidor **MANOEL VALTER DE PAULA ALVES**, Auxiliar de Saúde, 3.º Classe, Matrícula n.º 108.132-2B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde:

ATO/ESPÉCIE	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
DECRETO N.º 21.712, DE 23.02.2001 (D.O.E 23.02.2001)	MANOEL WALTER DE PAULA ALVES	MANOEL VALTER DE PAULA ALVES
DECRETO N.º 33.361, DE 03.04.2013 (D.O.E 03.04.2013)	MANOEL WALTER DE PAULA ALVES	MANOEL VALTER DE PAULA ALVES

Parágrafo único. Os efeitos das correções efetivadas na forma deste artigo alcançam a data de origem dos atos alterados.

Art.2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2023.

TADEU DE SOUZA SILVA

Governador do Estado do Amazonas, em exercício

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 142764

DECRETO Nº 47.783, DE 19 DE JULHO DE 2023

ENQUADRA na Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0719264-39.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, determinando a promoção da Autora **MARIA ELIZANDRA MACEDO VIEIRA**, para o cargo de Agente de Endemias, Classe B, Referência 2;

CONSIDERANDO a manifestação de fls.22, da Gerência de Recursos Humanos da FVS-RCP;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01046/2023-SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 1.248/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.002383/2023-01,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA ELIZANDRA MACEDO VIEIRA**, Matrícula n.º 208.458-9A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO NA PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
AGENTE DE ENDEMIAS	A	1	AGENTE DE ENDEMIAS	B	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2023.

TADEU DE SOUZA SILVA

Governador do Estado do Amazonas, em exercício

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 142766

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições estaduais ou será suspenso o expediente nos dias úteis (Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, artigo 206);

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, esporte de maior tradição no País;

CONSIDERANDO os dias e horários previstos para a realização da Copa do Mundo de Futebol e a repercussão, na rotina diária dos brasileiros, dos jogos em que participe a Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 3.814, de 17 de julho de 2023, que estabeleceu orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023 resolve

I - DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado, ressalvados todos os procedimentos já agendados pelo Sistema Estadual de Saúde, até as:

- a)** 11 horas do dia 24 de julho de 2023 (segunda-feira);
b) 10 horas do dia 02 de agosto de 2023 (quarta-feira);

II - DETERMINAR à:

a) Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3.º da Lei Federal n.º 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;

b) Secretaria de Administração e Gestão a organização de banco de horas relativo aos pontos facultativos, com vistas a futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2023.

TADEU DE SOUZA SILVA

Governador do Estado do Amazonas, em exercício

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 142763